

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2485 DE 14 DE SETEMBRO DE 1.984.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - É competente a Titular da Representação do Governo de Rondônia, em Brasília - DF, Senhora NEUZA CARNEIRO CORREIA, para a prática dos seguintes atos:

- I- Autorizar pagamento e ordenar des pesas de acordo com a Legislação em vigor;
- II- Conceder diárias e homologar as' respectivas prestações de contas;
- III- assinar balancetes e prestações
 de contas;
 - IV- Assinar cheques e ordens banc<u>á</u>
 rias, referentes a pagamentos a<u>u</u>
 torizados, bem como movimentaros
 recursos financeiros repassados'
 à Representação do Governo de Rondônia em Brasilia-DF, através de
 Notas de Provisão;
 - V- Comparecer para em nome do Esta do assinar Contratos e Convênios;

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

02

VI- Tomar as medidas Administrativas' necessárias e cabiveis para viabilizar a pratica da presente delegação de competência.

ART. 2º - Este Decreto entra em $v\underline{i}$ gor na data de sua publicação.

Porto Velho, 14 de setembro de 1.984.

JORGE TEIXÉIRA DE OLIVEIRA GOVERNADOR DO ESTADO Publicado no Dierio Onores. GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA